



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ofício nº 553/2022 – SEMAD/GAB.**

Ponta de Pedras/PA, 22 de dezembro de 2022.

**Ao**

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO  
*Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras*

**Assunto:** Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses aos Contratos nº 20220021, 20220221 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, e a Pessoa Jurídica J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI, conforme dados a seguir:

**Contratos:** nº 20220021, 20220221

**Origem:** Pregão, Nº 001/2022-SRP

**Contratada:** J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES MARÍTIMAS OFICIAIS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS.

**DA JUSTIFICATIVA**

Sra. Prefeita:

Os Contratos Nº. 20220021, 20220221, tem como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES MARÍTIMAS OFICIAIS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS”.

Terão seus prazos de vigência expirados em 31 de dezembro de 2022, sendo necessário, prorrogá-los até 30 de abril de 2023 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública.

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras com o intuito de dar andamento a grande demanda imposta pelas atividades diárias necessárias nesta Municipalidade nas mais diversas áreas, sendo os itens destes contratos vitais para isto e considerando que os contratos acima ainda vigentes estão prestes a se encerrar, havendo ainda a garantia do atendimento as ações desenvolvidas por esta Prefeitura, principalmente no que tange o abastecimento da frota veicular municipal e também máquinas de maior porte que prestam atendimento e serviços a esta Prefeitura sendo utilizados por funcionários, profissionais e prestadores de serviço, necessitam de prorrogação contratual.

**Desse modo, a prorrogação contratual desta empresa dar-se-á pelo período de 04 (quatro) meses.**

A referida prorrogação contratual se justifica em função da empresa fornecer combustível e diesel de essencial uso no dia-a-dia nas atividades desta Prefeitura e Secretarias, sendo necessária sua prorrogação para que não haja também descontinuidade e prejuízo no andamento das atividades. Há de se considerar também que este fornecimento se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

*Art. 57...*

*"II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses".*

Cláusula Quinta dos contratos 20220021 e 20220221 assim dispõem:

*Subitem 5.1...*

*"A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei."*

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 30/12/2022 a 30/04/2023 perfazendo um total de mais 04 (quatro) meses.

### **DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA**

A Empresa J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI manifestou-se interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

### **DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

Funcionais Programáticas:

- a) Exercício 2023 Atividade 0901.261220052.2.058 Manutenção da Secretaria de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2023 Atividade 1401.151220052.2.107 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2023 Atividade 0801.041220052.2.051 Manutenção da Secretaria de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2023 Atividade 1101.101220053.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2023 Atividade 1201.082440126.2.084 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2023 Atividade 0301.041220052.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2023 Atividade 0201.041220052.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2023 Atividade 1301.041230052.2.105 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2023 Atividade 0801.154520500.2.053 Manutenção da Coleta de Lixo no Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2023 Atividade 0501.123610400.2.023 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.
- b) Exercício 2023 Atividade 0901.261220052.2.058 Manutenção da Secretaria de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2023 Atividade 1401.151220052.2.107 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2023 Atividade 0801.041220052.2.051 Manutenção da Secretaria de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2023 Atividade 0801.154520500.2.053 Manutenção da Coleta de Lixo no Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2023 Atividade 0301.041220052.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2023 Atividade 0201.041220052.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2023 Atividade 1301.041230052.2.105 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2023 Atividade 0501.123610400.2.023 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2023 Atividade 1101.101220053.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, Exercício 2023 Atividade 1201.082440126.2.084 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta dos termos aditivos de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**GEVLA SILVA PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Administração  
Sec. de Administração e Planejamento  
Data 9/8/2021

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000